



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP nº 14/2020**

**Pregão Eletrônico nº 20/2020**

**Processo CNJ/SEI nº 10410/2019**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2020**, publicado no DOU do dia 25 de junho de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0905602 do Processo 10410/2019, **RESOLVE** registrar os preços de **fornecimento, instalação e manutenção de peças de comunicação visual (Grupos 1 e 4)**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **DALFIORE COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, CNPJ 29.419.258/0001-09, com sede na Rua Sagitário 36, Alvorada, Vila Velha/ES, CEP 29117-230, telefone: (27) 3063-8517; e-mail: pablodalfior@gmail.com, neste ato representada por **Pablo Marins Dalfior**, RG 1647236 SSP/ES, CPF 086.286.047-40, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

**2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **CNJ** mediante emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 20/2020.

**2.1 – O FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Arquitetura do CNJ, competindo-lhe:

- a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**4 – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do CNJ deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CNJ poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição da Ordem de Serviço.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNJ.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

**5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CNJ.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br/transparencia](http://www.cnj.jus.br/transparencia).

**8 – DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

**Getúlio Vaz**

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

**Pablo Marins Dalfior**

Representante Legal

## ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2020

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 14/2020**, celebrada entre o CNJ e a empresa **DALFIORE COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 20/2020**.

<b>GRUPO 1</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE. REGISTRADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
1	Fornecimento e instalação da placa <b>PIC completa</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	141	105,00
2	Fornecimento e instalação de placa <b>PBA completa</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	39	150,00
3	Fornecimento e instalação de placa <b>PDC completa</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	24	127,00
4	Fornecimento e instalação de placa <b>PST completa</b> , incluindo gravações, de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	110	62,00
5	Fornecimento e instalação da placa <b>PDI completa</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	03	3.516,00
6	Retirada (com limpeza), fornecimento e instalação de mensagem em 1 módulo de régua 45 x 5 cm de alumínio da placa PDI.	un.	100	18,00

7	Retirada e reinstalação em novo local da placa PDI, sem recuperação da alvenaria ou divisória, conforme condições do Termo de Referência.	un.	02	240,00
8	Fornecimento e instalação da placa <b>PDM completa</b> , inclusive mensagens, de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	16	490,00
9	Retirada (com limpeza), fornecimento e instalação de mensagem em 1 módulo de régua 30 x 7 cm de alumínio da placa PDM, conforme condições do Termo de Referência.	un.	112	24,00
10	Retirada e reinstalação em novo local da placa PDM, sem recuperação da alvenaria ou divisória, conforme condições do Termo de Referência.	un.	02	42,00
11	Fornecimento e instalação da placa <b>PNP completa</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	38	61,00
12	Fornecimento e instalação da placa <b>POG completa</b> , inclusive mensagens, de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	13	700,00
13	Retirada (com limpeza), fornecimento e instalação de mensagem em placa POG, conforme condições do Termo de Referência.	un.	09	52,00
14	Retirada e reinstalação em novo local de placa POG, sem recuperação da laje ou forro, conforme condições do Termo de Referência.	un.	03	77,00
15	Fornecimento e instalação da placa <b>PIE completa</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	08	692,00
16	Retirada e reinstalação em novo local da placa PIE, conforme condições do	un.	08	60,00

	Termo de Referência.			
17	Fornecimento e instalação de letreiro <b>LEX completo</b> , de acordo com especificações contidas nos I - A e I - B.	un.	03	1.671,00
18	Retirada e reinstalação em novo local do letreiro LEX, conforme condições do Termo de Referência.	un.	05	244,00
19	Fornecimento e instalação de letreiro <b>LEI completo</b> , de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	02	1.190,00
20	Retirada e reinstalação em novo local do letreiro LEI, conforme condições do Termo de Referência.	un.	02	95,00
21	Fornecimento e instalação de <b>mapa tátil</b> , incluindo gravações, conforme especificações contidas nos Anexos I - A e I - B.	un.	03	1.983,00
22	Substituição da arte do mapa tátil, incluindo instalação da placa com novas gravações, conforme condições do Termo de Referência.	un.	03	956,00

**GRUPO 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	Fornecimento de <b>placa tátil para corrimãos (PTC) adesiva</b> , incluindo gravações			

29	personalizadas, de acordo com especificações contidas nos Anexos I- A e I - B, e à norma vigente ABNT NBR 9050/2015, conforme condições do Termo de Referência.	un.	56	12,90
30	Fornecimento de <b>placa de sinalização de pavimento (PSP) adesiva</b> , com gravações táteis e em Braille, dimensões 3 cm x 7 cm, de acordo com especificações contidas nos Anexos I - A e I - B e à norma vigente ABNT NBR 9050/2015, conforme condições do Termo de Referência.	un.	18	15,90

## **ANEXO “B” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2020**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA**

## PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Eu, **Pablo Marins Dalfior**, inscrito no CPF sob nº 086.286.047-40, neste ato representando a **DALFIORE COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.419.258/0001-09, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

**Pablo Marins Dalfior**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 03/07/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pablo marins dalfior, Usuário Externo**, em 06/07/2020, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/07/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0908881** e o código CRC **C16C8EB8**.

---

---

10410/2019

0908881v14